



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.205063/2020
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0191/2020
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº	0437
DATA	27/04/2020
RD Nº	0218/2020

### ASSUNTO

Solicitação por parte de Posto Revendedor de combustíveis automotivos para funcionamento em horário inferior ao mínimo estabelecido pela Resolução ANP Nº 812/2020.

### RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0191, de 30 de março de 2020, resolve:

I) não aprovar o pedido feito pelo posto revendedor Vandresen e Hermesmeyer Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 85.354.090/0001-71 e pelo posto revendedor R.L Vandresen e Cia Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 28.895.839/0001-54, para adoção de horário de funcionamento de 8:00 às 12:00 h;

II) aprovar o pedido feito pelo Posto Revendedor AutoPosto Paqueta Ltda, CNPJ 02.759.248/0001-60, localizado em Brusque/SC, para funcionamento no horário de 07:00 às 18:00 h; e

III) tendo em vista a natureza do assunto, determinar que as demais solicitações de mesma natureza (redução do horário de funcionamento de posto revendedor, nos termos da Resolução ANP nº 812\2020), sejam analisadas e deliberadas diretamente pela Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), sem necessidade de deliberação pela Diretoria Colegiada.

**SERGIO ALONSO TRIGO**  
**SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**